



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 688 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.978

" Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar à dotação que especifica e dá outras providências ".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com a Empresa R&D'A - Consultores Associados, Planejamentos e Projetos S/C Ltda., seus serviços técnicos, com o objetivo de estabelecer condições para que o município venha a pleitear recursos do Sistema Financeiro Nacional para ocorrer com as despesas de Obras Públicas.

PAR. ÚNICO)- O contrato a ser firmado entre esta Prefeitura e a Empresa R&D'A - Consultores Associados, Planejamentos e Projetos S/C Ltda., fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

210 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços Gerais Cr\$ 105.000,00

ART. 3º) - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no presente exercício.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, aos 16 dias de Outubro de 1.978.


Publicado no Serviço de Administração na mesma

data.